

ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19 DURANTE OS FERIADOS DE CARNAVAL 2021

A COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A transmissão tem ocorrido de pessoa a pessoa, pelo contato próximo com um indivíduo infectado ou por contágio indireto, ou seja, por meio de superfícies e objetos contaminados com secreções de pessoas infectadas.

Orientações baseadas no Decreto Estadual nº 15.559/2020, de 10/12/2020, Lei Federal nº 14.019, de 02/07/2020 e em outros dispositivos legais e em protocolos sanitários estabelecidos para o Estado de MS.

O carnaval é uma festa nacional que atinge proporções mundiais, visto o número de turistas (nacionais e estrangeiros) que lotam as cidades do país inteiro neste período de 05 dias - o que normalmente se constitui em momentos que envolvem grande fluxo e concentração de pessoas. Neste cenário pandêmico do início de 2021 em que estamos diante de aumento do número de casos e as vacinas ainda estão incipientes, torna-se questão de saúde pública evitar todo e qualquer tipo de aglomeração, sob o risco de disseminar novas variantes do vírus.

Recomendamos fortemente evitar a realização de festas em ambientes fechados ou abertos pela gestão pública e privada em locais e espaços públicos (praças, parques, avenidas, etc.), bares, restaurantes, lanchonetes, barracas, casas noturnas, boates e similares, hotéis, clubes, condomínios, tendo em vista a probabilidade de esses eventos, se ocorrerem, reunirem um grande público, contribuindo para aglomeração e potencialização da transmissão da COVID-19. Os Municípios poderão fixar regras mais rígidas, caso sejam necessárias ao controle epidemiológico em seus territórios.

A Vigilância Sanitária do Estado elaborou estas orientações sanitárias com a finalidade de intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às demais normas aplicáveis, respeitados todos os protocolos.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

Analisar se há cumprimento das medidas de prevenção:

1. Não são recomendadas quaisquer festividades de carnaval (bailes, reuniões, blocos, cordões, brincadeiras, comemorações, festas em condomínios, clubes, na rua, em avenidas, festas particulares, clandestinas, etc) para evitar aglomerações;
2. Higienização de mãos;
3. Limpeza e desinfecção de superfícies;
4. Uso obrigatório e correto de máscara;
5. Quando realizadas de forma presencial, devem ser limitadas a um número máximo de 10 pessoas e devem ser rigorosamente adotadas às medidas de distanciamento, o

uso de máscaras, o não compartilhamento de objetos e materiais de uso individual, a limpeza, desinfecção e ventilação ambiental, entre outras;

6. Incentivar a lavagem das mãos com água e sabão e/ou higienização com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA para essa finalidade.
7. antes e após a colocação da máscara, e após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos;
8. Não tocar olhos, nariz e boca, principalmente com as mãos não higienizadas;
9. As máscaras não devem ser retiradas ao tossir ou espirrar;
10. Se por algum motivo não estiver usando máscara no momento da tosse ou espirro, deve-se cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual;
11. Na indisponibilidade dos lenços, deve-se cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos;
12. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos celulares, máscaras, copos, entre outros, se necessário o compartilhamento deve-se higienizá-los antes e após o uso, com álcool 70% ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA para essa finalidade;
13. Evitar cumprimentos como abraços, beijos ou aperto de mãos entre outros contatos físicos.

2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À POPULAÇÃO

1. Evitar participar de festividades carnavalescas de qualquer natureza com tendência a ter grandes aglomerações de pessoas e que ofereçam maior risco de contágio por contato de pessoa a pessoa, principalmente se for pessoa do grupo de risco;
2. Fazer uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento de 1,50 metros entre as pessoas, realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabão/sabonete líquido e/ou álcool 70%, além de seguir todas as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias ao participar das festividades de carnaval, reuniões em bares, reuniões de amigos e familiares;
3. Evitar tocar boca, olhos e nariz durante as festividades e eventos;
4. Em eventos presenciais, preferir ambientes abertos com renovação de ar e evitar participar de brincadeiras, rodas de samba, blocos, etc., que exijam o contato direto com as pessoas como beijos, abraços e apertos de mãos.
5. Nos cumprimentos, crie situações simbólicas para externar suas emoções e sentimentos que não exijam o contato com as mãos ou muito próximo; evitar comportamentos de risco.

6. Recomenda-se evitar deslocamentos e viagens que não se façam necessárias; evitar grandes deslocamentos no período, principalmente com pessoas do grupo de risco.
7. As pessoas do grupo de risco ao optarem por participar de eventos de confraternização e festividades carnavalescas, dar preferência a festas familiares (com pessoas do próprio convívio) e/ou com menor número de pessoas, evitando ambientes com aglomerações;
8. É responsabilidade de cada cidadão aderir às medidas higiênico-sanitárias de modo a promover a segurança sanitária no período, contribuindo para mitigação do risco de disseminação da COVID-19 por ocasião das festividades.

3. AOS ESTABELECIMENTOS:

1. Nos estabelecimentos recomenda-se que **NÃO** realizem festividades para comemorar o carnaval, mas caso aconteça, os organizadores devem fornecer insumos e produtos para frequente higienização das mãos dos trabalhadores e clientes, como disponibilidade: de lavatórios com água e sabão líquido, papel toalha, lixeiras sem acionamento manual, com álcool 70% em pontos estratégicos, além de seguir o distanciamento recomendado de 1,50 metros entre as pessoas e só permitir o acesso dos clientes/frequentadores mediante o uso da máscara, haja vista que esta é uma recomendação obrigatória;
2. Nos estabelecimentos com decoração carnavalesca, deve-se manter um espaço físico com layout seguro.
3. O cenário carnavalesco deve situar-se, preferencialmente, em locais bem ventilados, mantendo portas e janelas abertas (sempre que possível) ou com sistema de ar-condicionado adequado, com manutenção em dia dos condicionadores de ar, conforme recomendações higiênico-sanitárias.

4. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades; seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto; nunca misturar os produtos, utilizar somente um produto para o procedimento de desinfecção; os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. -Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool 70% e pelo cloro

2. A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;
3. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão ou rodo e panos de limpeza de pisos;
4. Realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;
5. Disponibilizar e manter lavatórios com sabonete líquido, papel toalha, lixeiras sem acionamento manual, álcool 70% e/ou outro sanitizante equivalente para higienização das mãos nas instalações sanitárias, refeitórios, recepção, acessos e saídas dos locais;

Às Vigilâncias Sanitárias:

1. Analisar se há cumprimento das medidas de prevenção: distanciamento físico para evitar aglomerações, higienização de mãos, limpeza e desinfecção de superfícies e uso obrigatório e correto de máscara;
2. Verificar o cumprimento das normas gerais e locais específicas sobre a atividade
3. Os Municípios poderão fixar regras mais rígidas, caso sejam necessárias ao controle epidemiológico da COVID-19 em seus territórios .
4. Fiscalizar em conjunto com a polícia civil e corpo de bombeiros locais, as festas clandestinas, as reuniões de foliões nas avenidas das cidades, nos bares e outros locais de convivência e aglomeração.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro 2021.

Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária